

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA

LEI N.º - 463 -

DATA: 09 de outubro de 1986

SÚMULA: Fechamento de um trecho de via pública da cidade e doação à ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ANDIRÁ, neste Estado.

A Câmara Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder o fechamento de um trecho de via pública, situado na Rua Londrina, entre as Ruas Rco Bonett e Catarina Bonett, da planta "Jardim Estoril-II", desta cidade, medindo 16,00 m de frente, por 140,00 m de fundos, perfazendo a área de 2.240,00m², conforme croqui em anexo.

Art. 2º - Fica igualmente o Chefe do Poder Executivo autorizado a DOAR à ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ANDIRÁ, com sede em Andirá, neste Estado, a área de terreno constante do Art. 1º da presente Lei, para a construção de uma Colônia de Férias.

Parágrafo único - A área descrita no Art. 1º, será incorporada à área de 3.360,00m², doada à mesma Associação, através da Lei Municipal nº385, de 23 de outubro de 1984.

Art. 3º - A Associação donatária, após a expedição do título de doação, fica obrigada a iniciar as obras da Colônia de Férias, dentro dos prazos e condições estabelecidos nos Artigos 2º, 3º e 4º da Lei Municipal nº385, de 24/10/1984.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaratuba, em 09 de outubro de 1986.-


JOSE BRAGA
Prefeito Municipal